

UBA
35
A

50

336

Registro de Atas

do

11

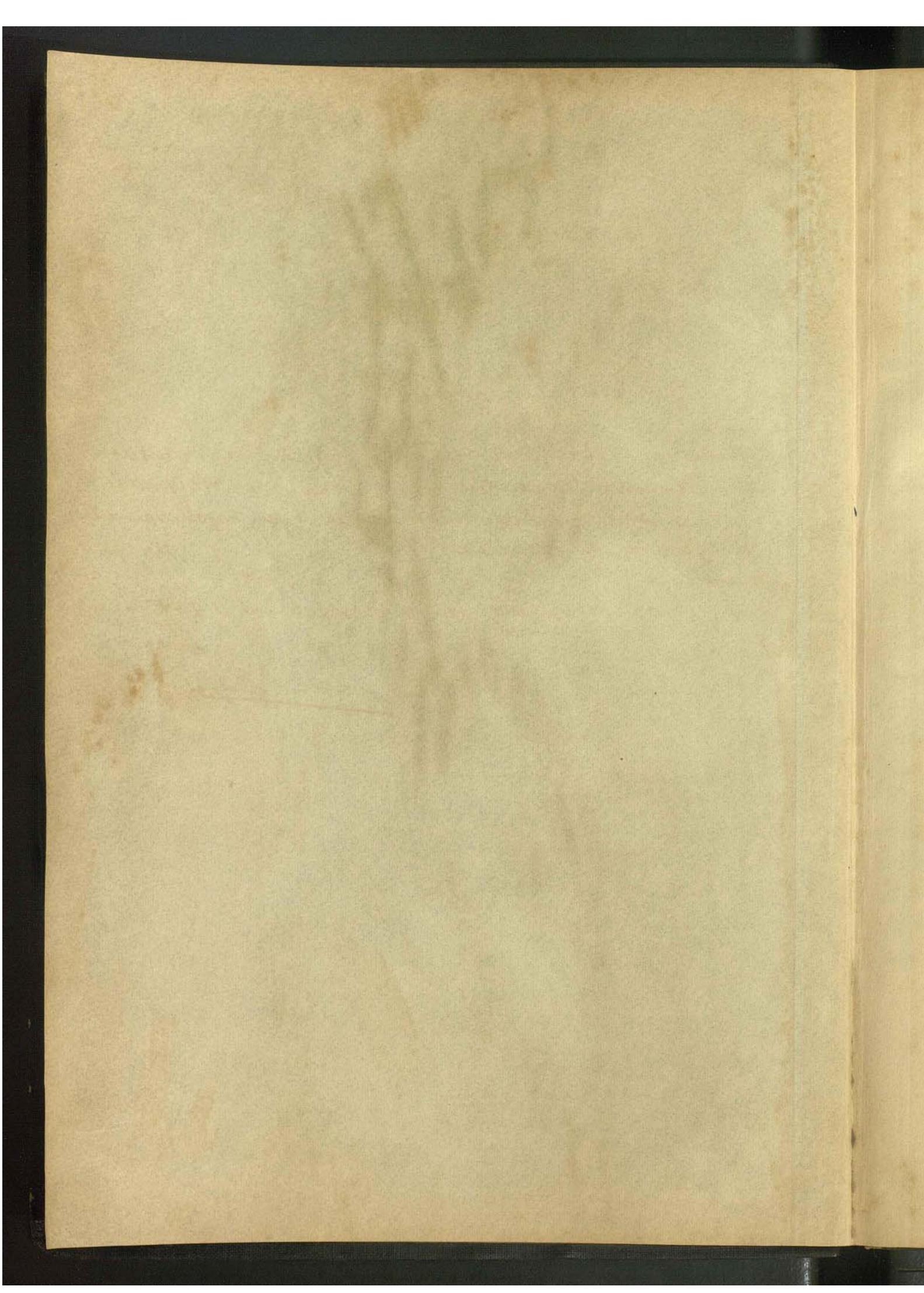
Conselho Consultivo

(1)

LIVRO REGISTRO DE ATAS do Conselho
Consultivo do Município de Itubaí -
1935 -

Nº 11

120



- Termo de abertura -

Serviria este livro para Registro de Actas
do Conselho Consultivo do Município de Itajubá -
Contém 200 folhas numeradas tipograficamente
e levam a rubrica José Braga de que
faz uso.

- Itajubá, 10 de Março de 1.935 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

José de Oliveira Braga Prefeito

*... que se intercambian entre las personas
interior a la ciudad de Santiago, cuando se
trata de mercaderías que no se
envíen al exterior.*

c
16
O
o ca
env
os x
Gan
no
Pr
me
con
del
a
tre
pia
o ca
pa
gui
elbe
me
do-
na
pel
por

Jorge de Oliveira Braga

Acta da sessão ordinária do Conselho
Governitivo do Município de Itajubá

Presidente: Jorge de Oliveira Braga

Secretário: D^r. Carlos Libero Filho -

Os 15 dias do mês de Março de mil novecentos e trinta e cinco, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal em o Gabinete do Prefeito, às 15 horas compareceram os Pmsr. Jorge de Oliveira Braga - Prefeito Municipal, D^r. Carlos Libero Filho, José Thostoso Pereira dos Santos Octávio dos Machados e José Rennó Pereira, com o secretário da Prefeitura Municipal, abaixo nomeado. Fazendo número legal o sr. Prefeito declarava aberta a sessão e convidava para servir como secretário do Conselho, o Conselheiro D^r

Gabinete do Prefeito em 15 de Março de 1935 -

J. de Oliveira Braga Prefeito
Carlos Libero Filho
José Rennó Pereira
J. Thostoso Pereira dos Santos

Acta da sessão ordinária do Conselho
Consultivo do Município de Itajubá

Presidente: Jorge de Oliveira Braga

Secretário: srº Carlos Libero Filho

Os quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e
trinta e cinco, no prédio onde funciona a Prefeitura
Municipal, em o Gabinete do Prefeito, compareceram
os srºs. Jorge de Oliveira Braga - Prefeito Municipal
srº Carlos Libero Filho, José Theotonio Pereira dos Santos,
Octaviano Machado, José Lemos Pereira, comissário Se-
cretário da Prefeitura Municipal, abaixo nomeado.

Carregando numero legal, foi, pelo srº Prefeito aberta a
sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma
posta em discussão e aprovada. Em seguida o srº Pre-
feito o srº Prefeito submette à Consideração do Conselho
Consultivo o seguinte projeto de lei: Decreto numero 31
"Dai denominação de "srº José Rodrigues Yebra" a actual
rua n° 13 - Considerando que a gratidão é a mais
bela prova moral de um povo, cujos nobres sentimentos
de justiça o elevam por ante as consciencias livres e dignas;
Considerando que, não podem ser esquecidos os relevantes
serviços prestados a este Município com dedicação, in-
teligência e desprendimento, pelo notável administrador
srº José Rodrigues Yebra durante a sua pro-
fícua gestão na Prefeitura Municipal: Decreta:
que o Prefeito do Município de Itajubá, no exercício das
atribuições que lhe confere o Decreto numero 9.847 de 2
de Fevereiro de 1.931, do Governo do Estado, Decreta:
Artigo 1º - Tica a rua n° 13 no morro São Benedito
nesta cidade denominada "srº José Rodrigues Yebra -
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário -
Ficada a lâmina do referido projeto o srº Prefeito para
os srº Conselheiros se pronunciarem sobre o mesmo

Braga

c. designa o Conselheiro Dr. Carlos Libero Filho para relator do parecer que deverá ser emitido. Passaram em seguida os M. Conselheiros ao estudo do referido projeto, feito o qual foi assinado o seguinte parecer: - O Conselho Consultivo do Município de Itajubá, convocado para dar parecer ao projeto de lei que dá denominação da "de José Rodrigues de Abraão actual rua n.º 15, no mês passado Benedicto, opinam para que o referido projeto seja convertido em lei, isto como testemunho público de reconhecimento e prova da gratidão que se dá àquele que relevantes serviços prestou a este Município, quando na sua Administração Municipal, e que muito veio trabalhando para o progresso de Itajubá - Itala das Pessoas, 14 de Abril de 1935 - Carlos Libero Filho - relator - José Theotonio Pereira dos Santos - José Dennis Pereira - Octaviano Machado - Nada mais havendo a tratar, o sr. Prefeito agradece o comparecimento dos M. Conselheiros e encerra a sessão. Em Sebastião Dennis Santos, Secretário da Prefeitura Municipal, a escreveu Eu,

Yague de Oliveira Braga Prefeito
Carlos Libero Filho

José Pereira Pereira
José Theotonio Pereira dos Santos

Acta da sessão extraordinária do Conselho
Consultivo do Município de Itapúa -

Presidente: Jorge de Oliveira Braga

Secretário: José Carlos Ribas Filho.

Aos treis dias do mês de Maio de mil novecentos e trinta e cinco, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, em o Gabinete do Prefeito, às 12 horas compareceram os Drs. Jorge de Oliveira Braga - Prefeito Municipal - Dr. Carlos Ribas Filho, José Theotonio Pereira dos Santos, Octaviano Machado e Dr. Dennis Pivara, comungo secretário da Prefeitura, abertos nomeados. Convocando número legal foi, pelo Sr. Prefeito aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma posta em discussão e aprovada. O Dr. Prefeito comunica ao Drs. Conselheiros o falecimento do antigo membro dessa corporação Dr. José Martiniano da Silva, tendo ordenado que não houvesse expediente na Prefeitura e convocado o Conselho Consultivo em reunião extraordinária para levar os conhecimentos de todos a triste notícia que acabava de receber. Em seguida, resolvem o Conselho Consultivo, unanimemente que se fizesse constar de acta um voto de fundo pesar pelo falecimento de seu antigo companheiro e que se enviasse a família do extinto, o seguinte ofício: - Exma. Sr.º da Zulmira Pereira Guimarães - O Conselho Consultivo deste município, em sessão extraordinária hoje realizada, resolvem, por unanimidade, mandar lançar em acta um voto de fundo pesar pelo infiusto passamento do illustre e operoso membro desta corporação e digno esposo da V. Excia, bem como incorporando tomar parte no prestígio fúnebre, dando de tudo conhecimento a V. Excia, a quem envia sentidas condolências, estendidas a todo os membros da família enlutada. Deus Guarde a V. Excia - Com seguida o sr. Prefeito marca a presente

J. Braga

pessoas. En Sebastião Lennó Santos, Secretário da Prefeitura Municipal, a escrevi. En

Jorge de Oliveira Braga Prefeito
Carlos Libans Filho

José Ribeiro Guedes
José Heitorino Pereira dos Santos

Acta da sessão ordinária do Conselho Consultivo do Município de Itajubá -

Presidência: Jorge de Oliveira Braga

Secretário: Dr. Carlos Libans Filho.

Os doze dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e cinco no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal em 0 Gabinete do Prefeito, às 15 horas, compareceram os Ex: Jorge de Oliveira Braga - Prefeito Municipal - Dr. Carlos Libans Filho, José Heitorino Pereira dos Santos, Octaviano Machado e José Lennó Pereira - Fazendo numero legal, foi, pelo Dr. Prefeito, aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi a mesma posta em discussão e aprovada -

Expediente: Ofício nº 135 do dia 29 de Abril de 1935 - do Comandante do 1º Batalhão de Pontonários ao Exmo Sr. G.º Jorge de Oliveira Braga. J. S. Prefeito de Itajubá -

I - A tua Pública que dá acesso ao quartel apresenta, ao defrontar o portão principal, um trecho estreito e curva que muito prejudica os serviços do Batalhão, especialmente o movimento das pesadas viaturas da sua Equipagem de Pontes - II - Fim de toda conveniência, o alargamento e consequente embellecimento do trecho -

acima referido, solicito vossa especial atençāo para o caso em apreço confiando em vossas acordadas providências como operoso Prefeito desta Municipalidade.

III - Antecipando meus sinceros agradecimentos, pre-
valo-me da oportunidade para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

(a) Edwards Ulhoa Galvão - Tenente Coronel Comandante - Ofício nº 118 - Em 4 Maio de 1.935. Ao Director da F.C. S.A.T. ao Exmo Sr. Dr. Jorge de Oliveira Braga. s.s. Prefeito de Irajubá. - A estrada de rodagem que, partindo da cidade, serve a esta Fábrica, apresenta, em frente ao Quartel do 1º Batalhão de Ponteiro, um trecho muito estreito e em curva, justamente próximo à uma passagem de nível. Isto torna não só um tanto perigoso o tráfego, como o dificulta também, principalmente aos nossos caminhões, grandes e sempre carregados - II - Peço, por isso, solicitar-vos a fúria de ser o referido trecho convenientemente reparado, certo de que essa melhoria é de grande alcance também para o movimento da rodovia Irajubá - Piquete - III - Apresento-vos os mesmos protestos de alta estima e distinta consideração -

(a) Antônio Lúbris - Tenente Coronel Director - Ofício nº 52 - Exmo Dr. Jorge de Oliveira Braga. s.s. Prefeito Municipal de Irajubá. - Este Centro de grande tamanho conhece o aparecimento de diversos casos de raiva em cães na nossa cidade, ultimamente. Por isso, julgo conveniente tomarmos uma providência que permita evitar a extensão d'aquele zoonose transmissível à espécie humana. Esta providência deve ser uma legislação municipal eficiente, ao mesmo tempo que atendida aos interesses dos proprietários de cães e humanitária para com estes animais. A legislação

Braga

em vigor, referente ao assunto, não satisfaz, pois é incompleta e obscura em certos pontos. Assim, pelo voto para apresentar as sugestões da folha anexa, que poderão constituir objeto de exame por parte do Conselho Consultivo, feitas as modificações que vir parecerem melhor adaptar a Lei para perfeita execução. Atenciosos cumprimentos - (a) Armando Libois dos Santos - Chefe do Centro de Vaud - O Sr. Prefeito submette a exposição do Conselho Consultivo o pedido que deverá enviar ao Governo do Estado para abertura de um crédito extraordinário de 20.000.000 (vinte contos de reis) que habilitaria a Prefeitura a atender os melhoramentos solicitados pelo Comandante do 1º Batalhão de Pomeranios e Diretor da Fábrica de Canos e Tabores para Armas Portátiles, conforme ofícios nº 155 e 118, respectivamente, e para desapropriações dos terrenos do Dr. João Antônio e Gendarmo de Antônio da Costa Manso e mais despesas que a Prefeitura tenha com o alargamento da estrada da rodagem que serve à Fábrica de Canos e Tabores para Armas Portátiles. Terminando a leitura da sua exposição o Sr. Prefeito, de acordo com o artigo 30 Paragrapho 7º do Decreto número 9.847, indicou o Conselheiro Dr. Carlos Libois Dolho para relator do parecer que deverá ser emitido pelo Conselho Consultivo. Encerrada a discussão da exposição apresentada pelo Sr. Prefeito, foi pelos Sr. Conselheiros presentes, assinado o seguinte parecer: — Examinando com o devido interesse a exposição que acima foi apresentada pelo digno Prefeito Dr. Jorge de Oliveira Braga, referente a necessidade da abertura de um crédito suplementar de 20.000.000 (vinte contos de reis), para atender as despesas de desapropriações de terrenos pertencentes ao Dr. João Antônio e Gendarmo de Antônio da Costa Manso e mais despesas que a Prefeitura tenha com

o alargamento da estrada de rodagem que serve a Fabri-
ca de Gavos e Fábrica para Armas Portátiles, em frente
ao Quartel do 1º Batalhão de Pontoneros, onde apresenta
um trecho muito estreito e em curva, tornando-se o tra-
fico perigoso, fomos de parecer que o referido credito
deveria ser atendido. 1º - Porque é inegável a nece-
sidade do alargamento da referida estrada no ponto
indicado para que por ella possam transitar livre-
mente e sem os inconvenientes actuais, mas só os auto-
moveis pertencentes a Fabrica de Gavos e Fábrica como
aqueles que por ella trafegam em demanda da
rodovia Itajubá-Poços L. 2º. Porque com o alarga-
mento da referida estrada facilita imensamente
para os exercícios e manobras do 1º Batalhão de
Pontoneros que até esta data tem sido fato com
dificuldades - Ata das sessões 12 de Maio de 1.955
aa) - Dr. Ribeiro Filho - Relator. José Thotonis
Perera dos Santos, José Rômulo Perera. Octaviano Machado.
O pr. Prefeito submette a Consideração dos P. S. Conse-
lhires o projecto de lei que regula a existencia de
cães em Itajubá, para que o mesmo emita o seu
parecer, passando em seguida a leitura do referido
projecto. Decreto numero 32 - O Prefeito do Municipio
de Itajubá, no exercício das atribuições que lhe confere
o Decreto nº. 9.847 de 2 de Fevereiro de 1.931, do Go-
verno do Estado. Decreto: Artigo 1º - É proibida a
permanencia de cães nas ruas das cidades, com
excepção dos que acompanham os bovinos em caminhos
de matadouros e dos que, reconhecidamente mansos,
estiverem acompanhando seus donos e sob a vigilancia
e responsabilidade destes; Artigo 2º - É obrigatorio o
registro de todos os cães, que deverão usar uma cha-
pa metálica com o numero do registro, preoa em

Bruges

uma coleira; artigo 3º. Este registro se fará na Prefeitura, observadas as seguintes condições: a) - atestados de vacinação anti-rabica, fornecido pelo Centro de Saúde ou por "Instituto Panster" oficialmente reconhecido; b) - talão de pagamento da taxa de registro que fica fixada em 10\$000 - Artigo 4º. O registro deverá ser renovado anualmente, durante o mês de junho, observadas as exigências do artigo 3º. Artigo 5º. Os cães encontrados soltos pelas ruas, serão capturados e depositados no Canil da Prefeitura durante o prazo de 24 horas. Artigo 6º. Os cães só serão restituídos aos seus donos mediante o pagamento da taxa de 20\$000 - Parágrafo 1º. Os cães capturados que não estejam registrados só serão restituídos após o preenchimento das condições constantes dos artigos 2º e 3º, além do pagamento da taxa constante deste artigo - Parágrafo 2º. Os proprietários dos cães registrados que forem capturados, serão avisados desta ocorrência - Artigo 7º. Os cães que não forem reclamados dentro do prazo estabelecido no artigo 5º, serão sacrificados pelo processo mais em uso e que melhor se aplique aos sentimentos de Humanidade - Artigo 8º. A captura deverá ser feita a qualquer hora do dia ou da noite e de modo tal, que não constitua espetáculo que repugne ou atente contra os sentimentos piedosos da população - Artigo 9º. O transporte será feito em carreiras ou caminhões apropriados ou convenientemente adaptados para tal fim - Artigo 10º. As vendas previstas no artigo 3º alínea b, serão destinadas aos serviços de proteção e assistência à infância existentes ou que venham a ser fundada nesta cidade - Parágrafo 1º. As vendas destinadas aos serviços de proteção e assistência à infância serão entregues no final de cada exercício, mediante requi-

riamento de seu Presidente. Parágrafo 2º - A Contabilidade da Prefeitura fará registro especial das vendas arrecadadas e que se destinarão aos serviços de proteção e assistência à infância.

Itajubá, 12 de maio de 1985 - Foi feita a leitura do referido projeto, passaram em seguida, os pt. Conselheiros ao estudo do mesmo, fui de o qual foi assinado o seguinte parecer: O Conselho Consultivo do Município de Itajubá, convocado pelo Dr. Rufeto a opinar sobre o projeto de lei que institui o registro obrigatório de cães no Município, com o fim de promover-se a vacinação anti-rabica; Considerando que o referido projeto envolve medida de alta segurança a população e aos próprios animais, ressoe a opinião favoravelmente a decretação da referida lei. Italias das sessões 12 de maio de 1985

(a) Carlos Libero Filho José Histório Pereira Fonty
José Lennó Pereira e Octávio Machado - Nada mais havendo a tratar, o Dr. Rufeto encerra a sessão. Em Sebastião Lennó Fontes secretário da Prefeitura, a escrevi - Eu

José de Oliveira Braga Prefeito
Carlos Libero Filho

José Pissimo Gremião
que Histório Pereira desfaz

Braga

Acta das sessões ordinárias do Conselho Consultivo
do Município de Itajubá -

Os nove dias do mês de Junho de mil novecentos e
trinta e cinco, em a Prefeitura Municipal, no Gabinete
do Prefeito, às 15 horas compareceram os Drs. Jorge de Oli-
veira Braga - Prefeito Municipal, José Lemos Pereira
comando Secretário da Prefeitura, abertos nomeados,
faltando os demais membros com causa particularizada -
não havendo número legal disso ou haver pes-
soas faltando - se o presente termo em que assinam
os presentes -

pela das sessões 9 de Junho de 1.935 -

Jorge de Oliveira Braga Prefeito
Carlos Alberto Silveira
José Passos Pereira
José Teotônio Pereira dos Santos

Acta da sessão ordinária do Conselho
Consultivo do Município de Itajubá -

Os desse dia do mês de Janeiro de mil
novecentos e trinta e seis, às 14 horas, em o Gabinete
do Prefeito Municipal, compareceram os Drs. Jo-
rge da Silva Braga - Prefeito, & os Conselheiros: Dr.
Carlos Libero Vieira e Dr. Estevanus Machado José
Lemos Teixeira, José Theronis Teixeira no ponto.
Havendo número legal, foi, pelo Dr. Prefeito, aberta a
sessão. Em seguida o Dr. Prefeito submette a considera-
ção dos Drs. Conselheiros o projeto de lei que cria
a Recita e fixa a despesa do Município de Itajubá
no exercício de 1.906 em R\$ 600.000,00 para que
seja emitido o parecer tendo sido convidado para relatar
os mesmos o conselheiro Dr. Carlos Libero Vieira —
Frida a leitura do referido projeto, passaram o Dr. con-
selheiros os estudos dos mesmos, fui o qual foi assinado
o seguinte parecer:

7
Braga.

Acta da sessão ordinária do Município de Itajubá
no dia 26 de Janeiro de 1936 -

Os vinte e seis dias do mês de Janeiro de mil novecentos
e trinta e seis, no gabinete do Prefeito, às 14 horas
compareceram o Dr. Jorge de Oliveira Braga - Prefeito e
os conselheiros Octávio Machado, José Romão Pereira,
José Lústoso Pereira dos Santos e de Carlos Lebeis
Filho - Haverndo numero legal, o Dr. Prefeito declarou
aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior
foi a mesma aprovada - Em seguida o Dr. Pre-
feito submetteu a consideração dos Drs. conselheiros
o projeto de lei que modifica o Regimento Tributário
da Prefeitura Municipal, em virtude do novo projeto
estabelecido por lei Estadual, para que este emitisse o
parecer; tendo nomeado relator do mesmo o Conselheiro
Octávio Machado. Foi da leitura do
referido projeto, foi assinado o seguinte parecer:

O conselho consultivo do Município de Itajubá, a
cuya apreciação foi submetido pelo Dr. Prefeito, Dr.
Jorge de Oliveira Braga, o projeto de lei que re-
forma o Regimento Tributário da Prefeitura Mu-
nicipal de Itajubá, Considerando que essa mudan-
ça se faz necessária em virtude dos novos princi-
pios estabelecidos por lei Estadual, Considerando
que o novo Código Fiscal, em projeto, foi elabora-
do com o mais elevado espírito de equidade e
justiça, resolve opinar para sua aprovação.

Itajubá, 26 de Janeiro de 1936 -

Octávio Machado - Relator
José Romão Pereira
José Lústoso Pereira Santos
de Carlos Lebeis Filho -

O Dr. Prefeito, manda que se registre no livro
de Decretos o qual receber o numero 89 -
Nada mais havendo a tratar o Dr. Prefeito agradece
o comparecimento de todos e encerra a sessão.
Eu, Sebastião Júnio Santos, secretário da Prefeitura
Munipal, a escrivo.

Itajubá 26 de Janeiro de 1986 -

Octaviano Machado,
José Rêgo Pereira
Jrº Heitorino Pereira Antunes
Carlos Alberto Filho

Perogos

PRE